

EDITAL Nº 60/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.008399/2023-14

DOCUMENTO SEI Nº 2032230

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, bem como o constante nos autos do Processo SEI nº 23243.008399/2023-14, TORNA PÚBLICO o Edital Auxílio Aquisição de Equipamentos de Informática para estudantes, custeados pelo Programa de Assistência Estudantil do IFRO.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva para concessão, futura e eventual, de auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas.

1.2. A modalidade de auxílio para aquisição de equipamentos de informática está amparada nas ações do Programa de Atenção à saúde e apoio ao ensino, pesquisa e extensão – PROSAPEX resolução nº 23 CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 que dispõe do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

1.3. De igual modo, o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES decreto nº 7234 de 19 de Julho de 2010, dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

1.4. O Edital está alinhado ao PDI IFRO 2023-2027, eixo temático 2: Acesso, permanência e êxito. Objetivo estratégico: Promover ações para a permanência e êxito dos estudantes do IFRO. Encontra-se também devidamente registrado no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2023 do Campus Ji-Paraná, no que se refere a ação Coordenar, acompanhar e divulgar as ações de assistência estudantil aos alunos dos cursos presenciais e a distância.

1.5. A classificação no presente edital não significa garantia de recebimento do auxílio, servindo como parâmetro de ordem de atendimento, caso a despesa venha ser executada.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, ação orçamentária 2994 e natureza de despesa 339018. desde que existam créditos para custear a despesa, com emissão de declaração orçamentária à época da concessão.

3. DO PÚBLICO - ALVO

3.1. Este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais e a distância do Campus Ji-Paraná, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas e que não possuam equipamento de informática.

3.2. **O estudante que realizar o trancamento do curso, solicitar transferência escolar e/ou desistir do curso ao longo do 2º semestre letivos de 2023 e no de 2024 deverá realizar a devolução integral do valor recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU).**

4. DO AUXÍLIO

4.1. A concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, poderá ser no **valor de R\$ 1.350,00 a R\$ 2.000,00, sendo contempladas até 150 vagas**, que estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da unidade e terá cadastro reserva. Os equipamentos adquiridos serão conforme descrição abaixo: a) tablet b) notebook c) computador de mesa.

4.2. Parágrafo único: Não será aceita a aquisição dos seguintes equipamentos: equipamentos usados, peças isoladas de computador (exemplo: somente tela, somente HD), ou seja, caso o computador seja comprado em partes separadas, o conjunto destas partes devem compor um equipamento completo.

4.3. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do(a) estudante expressa através da soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 8.1. A classificação será feita de acordo com a pontuação da maior para a menor.

4.4. As vagas deste edital serão destinadas a formação de cadastro reserva, e dependerá da disponibilidade orçamentária a ser descentralizada ao campus.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital para formação de cadastro reserva, estudantes que:

5.2. Estiverem regularmente matriculados em cursos presenciais ou a distância no IFRO no corrente ano, conforme público-alvo desta ação;

5.3. Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos constantes no questionário do SUAP, no link: <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next>.

5.4. Manter o vínculo ativo com o Campus Ji-Paraná no 2º semestre do ano de 2023 e no ano de 2024;

5.5. **Parágrafo Único:** Não poderão participar da presente seleção, estudantes que foram contemplados nos Editais: Edital nº 39/2020/JIPA - CGAB/IFRO, de 09 de dezembro de 2020; Edital nº 11/2021/JIPA - CGAB/IFRO, de 30 de abril de 2021 e Edital nº 23/2021/JIPA - CGAB/IFRO, de 02 de setembro de 2021 e Edital nº 23/2022/JIPA - CGAB/IFRO, de 10 de Junho de 2022.

5.6. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) pelo link: <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next> e clicar em Edital “CADASTRO RESERVA” que aparecerá na tela principal.
- 6.2. Para inscrição nesse Edital de formação de cadastro reserva é obrigatório primeiramente, o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica no SUAP pelo link: <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next>. Caso o estudante tenha preenchido em outro momento, é necessário atualizá-lo.
- 6.3. Para efetuar a inscrição, o estudante deverá preencher todas as informações solicitadas no ato do preenchimento, anexando os documentos comprobatórios solicitados no questionário do SUAP, sobre sua situação familiar e de renda, conforme Anexo I.
- 6.4. As inscrições poderão ser feitas, entre os dias 18 de agosto a 01 de setembro 2023, conforme cronograma no item 12.
- 6.5. Os documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição no SUAP durante o período indicado no cronograma, conforme item 12 deste Edital;
- 6.6. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.
- 6.7. Para informar todas as documentações familiares, o candidato deverá anexar um arquivo para cada membro familiar.
- 6.8. A CEAC (Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.
- 6.9. Os casos de empate serão analisados pela CEAC, considerando os critérios de renda familiar e número de pessoas na família.
- 6.10. É de responsabilidade do estudante e sua família as informações prestadas em formulários e documentos.
- 6.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do estudante a leitura desse edital, não podendo alegar desconhecimento das informações e a inscrição do estudante implica aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Diretoria de Ensino e demais setores.
- 7.2. A seleção será realizada mediante comprovação dos documentos e critérios estabelecidos no quadro do item 8.1 deste edital.
- 7.3. Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.980,00) por pessoa, renda per capita.
- 7.4. Vulnerabilidade Socioeconômica no requisito de renda per capita de até um salário mínimo e meio e outras condições de vulnerabilidade definidas pelo campus.
- 7.5. Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme questionário no SUAP e orientações no item 2, do Anexo I deste edital.
- 7.6. Para comprovação de egresso de escola pública, o aluno deve apresentar comprovante de ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental, para alunos dos cursos técnicos, e Médio, para alunos da graduação, em escola pública brasileira.
- 7.7. Não pontuará no quadro item 8.1 deste edital, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental, Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.
- 7.8. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e o Art. 19 da Lei nº 13.868 de 03/09/2019 que altera a Lei nº 4.024 de 20/12/1961 e Lei nº 9.394 de 20/12/1996 para incluir disposições relativas às universidades comunitárias.
- 7.9. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada e comprovada no momento da inscrição, com a apresentação do Histórico Escolar Oficial do Ensino Fundamental e/ou Médio, assinado fisicamente ou por meio eletrônico nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no D.O.U. nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66, carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

Para fins de seleção neste edital, terão prioridade os estudantes que:

- a) Tiver a menor renda;
 - b) Ser oriundo de escola pública;
 - c) Estiver fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição. (Neste item o aluno deverá apresentar cópia do termo de empréstimo do equipamento emprestado em 2023);
 - d) Que se autodeclare (ANEXO II) que não possui acesso à equipamento do tipo tablet/notebook/computador;
 - e) Ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil, no IFRO no ano de 2023.
- 7.10. Demais estudantes com menor renda serão atendidos à medida em que todos os classificados como prioritários tiverem sido contemplados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 7.11. Após o resultado de classificação final, o candidato contemplado neste edital deverá preencher e enviar no link o termo de compromisso, conforme anexo IV.
- 7.12. Caso o candidato não apresente o termo de compromisso no prazo estabelecido neste edital conforme cronograma (item 12), será desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. 8.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

Item	Pré-Requisito	Pontuação
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita de até 1,5 salário mínimo	Até 50
2	Apresentar Histórico que comprova ter cursado integralmente a modalidade de ensino anterior ao IFRO em Escola Pública	10
3	Estiver fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição	20
4	Não possui acesso à equipamento do tipo tablet /notebook/computador	10
5	Ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil no IFRO no ano de 2022	10
TOTAL		100 Pontos

8.2. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

8.3. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº18, de 11 de outubro de 2012: § 1º Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

8.5 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº18, de 11 de outubro de 2012. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

- 8.7 Será excluído do processo seletivo o estudante que:
- a. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
 - b. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
 - c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - d. Prestar informações falsas no formulário.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de Seleção (item 12).
- 9.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
- 9.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo III) e enviar para o link: <https://suap.ifro.edu.br/>
- 9.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso

10. DA PAGAMENTO

10.1. O pagamento do auxílio será realizado quando da liberação de recursos financeiros, e será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante. 10.2 Erros nos dados bancários informados ou eventuais bloqueios na conta aberta não permitem a realização do pagamento, enquanto não houver a regularização por parte do beneficiário.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

11.2. O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado através da apresentação do seguinte documento:

- a) Apresentação da Nota Fiscal de compra do item devidamente preenchida em seu nome ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais;
- b) A data da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data do depósito do auxílio na conta do aluno;

c) A Nota Fiscal de aquisição do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviada para o e-mail caed.jipa@ifro.edu.br

11.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 40 (quarenta) dias a partir do recebimento do auxílio.

11.3. O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.4. Após a emissão da GRU para o aluno devolver o valor não utilizado, terá o prazo de 15 dias para efetuar o pagamento

11.5. Caso o valor do equipamento a ser adquirido seja maior do que o estabelecido neste edital, a diferença deverá ser complementada com recursos próprios, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte do IFRO.

11.6. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário público o valor total do auxílio concedido, ou seja, o valor concedido deve ser devolvido ao governo federal. A ausência de prestação de contas e não o ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período/Data	Local
Publicação e divulgação do edital	18 de agosto de 2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Inscrição online	18 de agosto a 01 de setembro 2023	https://suap.ifro.edu.br/
Análise da Documentação pela comissão	04 de setembro a 13 de setembro de 2023	https://suap.ifro.edu.br/
Período para inclusão de documentações faltantes (Alunos)	13 de setembro a 20 setembro de 2023	https://suap.ifro.edu.br/
Análise da documentação pela CEAC (deferimento e indeferimento)	21 de setembro a 28 de setembro de 2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Publicação do Resultado preliminar	29 de setembro de 2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Período de recurso contra o Resultado preliminar	02 e 03 de outubro de 2023	https://suap.ifro.edu.br/
Análise dos recursos pela CEAC	04 de outubro de 2023	https://suap.ifro.edu.br/
Divulgação do Resultado Final	05 de outubro de 2023	https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil
Assinatura de termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	06 a 13 de outubro	https://suap.ifro.edu.br/
Prestação de contas do recurso	Até 40 dias após recebimento do auxílio	https://suap.ifro.edu.br/

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou iveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

13.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

13.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste edital, mediante requerimento dirigido ao setor CAED - Coordenação de Assistência ao Educando, no e-mail , o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

13.4. Este edital e seus anexos podem ser encontrados no endereço .

13.5. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil>.

13.6. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Edital, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/assistencia-estudantil>

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO , bem como alterações deste Edital.

13.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CEAC, Direção Geral e Diretoria de Ensino do IFRO.

13.9. Em caso de dúvidas na sua inscrição, entrar em contato por e-mail no seguinte endereço caed.jipa@ifro.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 18/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2032230** e o código CRC **5A096681**.

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIA:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):

O estudante deverá enviar, de forma online, através do site www.suap.ifro.edu.br, os arquivos digitais (foto) dos seguintes documentos originais abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

- a) RG (para os maiores de 18 anos);
- b) Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
- c) CPF (do estudante é obrigatório, para os demais membros do núcleo familiar obrigatório para os maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
- e) Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16 anos, contendo: 1. página com a foto; 2. página com os dados pessoais do trabalhador; 3. página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

OBSERVAÇÕES: 1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, apresente uma cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada, datada e informando o porquê não possui este documento.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIOECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA) :

O estudante deverá enviar online, os arquivos digitais (foto) dos documentos originais abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais apresentamos em negrito), e então providenciar um dos documentos solicitados.

2.1 Quando for Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/ Estagiário. Folha de Pagamento/contracheques/Holerite (03 últimos meses); Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.2 Quando for Trabalhador Informal ou Profissional Autônomo/ Liberal/Comerciante Declaração de Renda (ANEXO V), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média, devidamente preenchida e assinada; Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, quando for o caso; Possui micro empresa (MEI), deverá apresentar a Declaração Anual do MEI, referente ao ano 2022 juntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF 2023 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso; Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso. Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.3 Quando for Trabalhador Rural Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e qual a renda mensal; Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP); Notas fiscais de vendas de produção agropecuária; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; 2.4 Quando possuir rendimentos proveniente de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.5 Quando for Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio-Doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> ; Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros); Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos. OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.6 Quando for Desempregado Declaração que não possui renda (ANEXO VI); devidamente preenchida e assinada Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho; Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). OBSERVAÇÃO: Para aqueles que mesmo desempregado, desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Trabalhador Informal, descritas no Item 2.2 deste Anexo.

2.7 Quando for pessoa que possui renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros Declaração de Renda, identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros, devidamente preenchida e assinada; Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos. 2.8 Quando for Pessoa sem renda (maior de 18 anos) Declaração que não possui Renda (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada; Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

(quando houver). Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

3. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE: Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia; Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

3.1 Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos: Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos, devidamente preenchido e assinado; A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgar necessários.

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - CAMPUS JI-PARANÁ AUTODECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, RG/Nº _____,
CPF: _____ declaro para os devidos fins que: () possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso. () não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado da instituição para desenvolver as atividades acadêmicas. Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DE TESTEMUNHA (PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____
CURSO: _____ PROGRAMA DE AUXÍLIO _____:
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ TERMO DE COMPROMISSO .

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante do curso _____, regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Ji-Paraná, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio Estudantil – REPAAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU, acaso descumpra-as. Estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital que estou participando. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio Aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais. O o cancelamento do auxílio obriga a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO Campus Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de Auxílio, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Edital de Formação de Cadastro Reserva para concessão de Auxílio Estudantil, na modalidade de Aquisição de Equipamento de Informática, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO Campus Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL